

PARECER JURÍDICO

Assunto : PROJETO DE LEI Nº 597/2015 - 04 de agosto de 2015

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE USO DE MADEIRA ORIUNDA DA AMAZÔNIA E/OU NATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Cruzália.

PERGUNTA

Consulta-nos a Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzália sobre a juridicidade da Projeto de Lei nº 0597/2015.

RESPONDEMOS

A presente proposição dispõe sobre instituir o Programa Municipal para a redução de uso de madeira oriunda da Amazônia e/ou nativa na construção civil do município, auxiliando a fiscalização do comércio das madeiras locais, defendendo o uso de madeira sustentável ou oriunda de florestas plantadas, inclusive nas aquisições de madeiras pelo Poder Público Municipal.

A redução da floresta nativa na Amazônia, por conta do avanço da fronteira agrícola, desmate ou queima, constitui-se como o principal problema ambiental brasileiro, com impactos globais. A queima e exploração predatória da

floresta respondem pela maior parte das emissões de gases causadores do efeito estufa do país, e é em grande parte de responsabilidade exclusiva do Brasil, que consome a maior parte dos produtos extraídos da floresta.

Ciente de seu papel na proteção da Amazônia, apesar da distância que a separa da floresta, a cidade de Cruzalia, percebe sua responsabilidade no consumo e uso sustentável da madeira. Por isso, necessário implementar medidas sobre o uso sustentável da madeira nas diversas áreas, buscado um controle sobre a origem da madeira usada em obras da prefeitura.

A CADMADEIRA é o cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (Decreto Estadual nº 53.047/2008, de 02 de junho de 2008).

De acordo com o projeto em testilha toda madeira utilizada seja na contratação de obras e serviços de engenharia realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, o processo licitatório deverá ter a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

CADMADEIRA O QUE É?

O Cadmadeira é um cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (Decreto Estadual nº 53.047/2008). Este projeto da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo atua como um mecanismo fomentador de ações em favor do comércio responsável, minimizando as pressões negativas sobre as florestas nativas devido ao desmatamento ilegal.

Os objetivos:

- Tornar pública as empresas cadastradas no Cadmadeira para permitir aos consumidores e ao setor público identificá-las no mercado;
- Orientar e incentivar as empresas a se regularizarem;

- Regularizar as compras públicas estaduais de produtos florestais nativos de origem legal;
- Atuar como instrumento do Estado para controle de origem destes produtos comercializados no seu território.

Nesse cenário novos modelos de governança surgem com as ações conjuntas entre o governo e a sociedade civil através de protocolos de cooperação, como A Rede Amigos da Amazônia e o Programa Madeira é Legal, que mobilizam atores de distintos segmentos de atuação, da floresta ao consumo final no setor da construção civil, principal destino da madeira nativa amazônica, com o objetivo de fomentar o uso de madeira certificada, ainda incipiente no setor, e transpor os muitos obstáculos, como a falta de informação e a sintonia entre fornecedores, comerciantes, construtoras e consumidores.

O projeto de lei esta em consonância com a legislação Constitucional, Estadual e Municipal.

Do ponto de vista legal e constitucional não existe nenhum óbice à sua aprovação ficando, entretanto sujeito ao exame do mérito pelos nobres vereadores.

Assim, entendemos que referido projeto deverá receber parecer favorável á sua aprovação.

É o nosso parecer, s.m.j.

Cruzália, 18 de Agosto de 2.015.

FERNANDES BARATELA
Advogado OAB/SP 251.575